



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 68 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019

PÁGINA 1 DE 3

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WIDCKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3467 7500
Câmara Municipal	(67) 3467 1535
Conselho Tutelar	(67) 3467 7575
Delegacia da Mulher	(67) 3467 1622
DETRAN	(67) 3467 1158
Energisa	(67) 3467 4936
Fórum	(67) 3467 1095
Hospital da SIAS	(67) 3467 1161
Polícia Civil	(67) 3467 1157
Polícia Militar	(67) 3467 2345
PROCON	(67) 3467 5639
Promotoria Pública	(67) 3467 3228
Sanesul	(67) 3467 1105
SEMECT - Fátima do Sul	(67) 3467 7545
Secretaria de Assistência Social	(67) 3467 7589
Secretaria de Obras	(67) 3467 7573
Secretaria de Gestão	(67) 3467 7579
Secretaria de Saúde	(67) 3467 7588
Secretaria Distrital	(67) 3467 1157

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003, AO CONTRATO Nº 083/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2017

CARTA CONVITE Nº. 045/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
FRANCINEI PEREIRA MEI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogar o prazo constante da Cláusula Primeira do Termo Aditivo firmado em 20 de fevereiro de 2019, pelo período de mais 05 (cinco) meses, passando a sua vigência até o dia 22 de setembro de 2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA:18/04/2019

FORO:Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS:Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Francinei Pereira representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

LEIS

LEI Nº. 1.248, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a doação dos imóveis que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR da sua destinação de origem e DOAR à Empresa JOSE NORBERTO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.559.236/0001-81, com sede atual localizada na Rua Marechal Rondon, nº. 508, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, a seguinte área de terras:

I-uma área desmembrada da Matrícula nº. 13.152 do Cartório de Registros da Comarca de Fátima do Sul, MS, de propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, CNPJ nº. 03.155.751/0001-75, compreendendo os Lotes Urbanos: 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra nº. 05 da Vila Mato Grosso, localizada no lado ímpar da Rua Projetada 08, esquina com Rua Projetada 11, perímetro urbano de Fátima do Sul, MS, com as seguintes confrontações: NORTE: 60,00 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 02 (lotes urbanos: 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 05 da Vila Mato Grosso; SUL: 60,00 metros com a Rua Projetada 08; LESTE: 50,00 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 02 (lotes urbanos: 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 05 da Vila Mato Grosso; OESTE: 50,00 metros com a Rua Projetada 11, avaliada em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º. O imóvel cuja doação é autorizada no artigo precedente destinar-se-á para construção das edificações da Empresa mencionada no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. A edificação descrita no caput deverá efetivar-se no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º. A não utilização da área pelo donatário no termo fixado ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo expedido pelo Chefe do poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 27 de março de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº. 002/GP/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Constitui a Comissão Permanente de Licitação na Administração Municipal de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município, e considerando a faculdade que lhe atribui o artigo 51, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, composta pelos seguintes servidores: Presidente: FÁBIO FRANCO AIALA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo; Secretário: MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Supervisor de Licitações, Contratos e Convênios; e Membro: GLAUCIA SAYURI YASUNAKA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação, constituída no artigo precedente terá mandato de 01 (um) ano, contado a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

I-editar, dirigir, analisar e julgar todas as licitações de interesse da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul;

II-rever, manter ou alterar a decisão manifestada em razão de recursos interpostos, nos termos da Lei (Federal) nº. 8.666/93;

III-decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 4º. Os servidores membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 02 de janeiro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 003/GP/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Nomeia pregoeiro e equipe de apoio, responsáveis pela operacionalização das licitações sob a modalidade pregão a serem realizadas no Município de Fátima do Sul – MS e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município, e considerando a faculdade que lhe atribui o inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com as alterações subsequentes:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como pregoeiro e equipe de apoio, os servidores abaixo elencados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade pregão a serem realizados no âmbito do Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de um ano, cujas atribuições estão dispostas no Decreto Municipal nº. 008/13.

I – PREGOEIRO:
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

II – EQUIPE DE APOIO:
GLAUCIA SAYURI YASUNAKA;
DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, contado a partir de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 02 de janeiro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº.106/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Readapta a Servidora que Menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- READAPTAR, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro permanente Sr.ª: FATIMA GONÇALVES SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo-ATO-512, Classe-C, Referência-10, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – SEMECT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de: 25.03.2019 à 24.09.2019, em razão de seu problema de Saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta Médica Municipal em 27.03.2019, nos termos do artigo 13º Inciso V da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Inspetor de Aluno.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo a 25.03.2019.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (15.04.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.137/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Prorroga readaptação ao Servidor que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar Readaptação em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa o servidor Público Municipal do quadro permanente Sr.ª: JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Símbolo – ATO-513, Classe-C, Referência-11, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos SEMOVs, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de: 29.04.2019 à 28.09.2019, em razão de seu problema de saúde, respeitando sua capacidade física e mental,

considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Municipal em 27.02.2019, nos termos do artigo 44º da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. O servidor readaptado no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Motorista.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação com revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
– MS, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (22.04.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal